



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0001739/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/FMS de ANÍSIO DE ABREU/PI.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Bombas submersas destinadas a manutenção de poços tubulares no Município de Abreu - PI. Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: art. 23, II, alínea "a", e art. 24, II, da lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2020 de 18/06/2020.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos de Anísio de Abreu – PI, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Bombas submersas destinadas a manutenção de poços tubulares no Município de Abreu - PI, conforme oferta de preço em anexo, no valor global de **R\$ 31.943,00 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e três reais)**, apresentada pela empresa NIVALDO FERREIRA COELHO - ME, CNPJ Nº. 07.487.783/0001-29, conforme consta nos autos deste processo de dispensa de licitação.

Considerando que os equipamentos acima mencionados, são importantes e indispensáveis para garantir o funcionamento de poços tubulares no município que atendem a população do município, principalmente na zona rural.

É importante ressaltar que a Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceram exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da aquisição dos equipamentos acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos arts. 23, II, alínea "a", e artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, com valores de acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e alterações do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação":

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) – convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação;

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no art. 23, II, alínea "a" e art. 24, II, ambos da mesma Lei nº 8.666/93 alterados pelo Decreto nº 9.412/2020, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Bombas submersas destinadas a manutenção de poços tubulares no Município de Abreu - PI, conforme descrito, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpidos na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer Salvo Melhor Juízo.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 27 de Julho de 2020.

Procurador Jurídico do Município
OAB Nº 8303